TERMO DE ABERTURA

Assunto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MÓDULOS DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ALMOXARIFADO/COMPRAS, CONTROLE DE FROTAS, PATRIMÔNIO E PROTOCOLO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS -TO.*

Nesta data procedo a abertura do presente processo para a Contratação de empresa especializada em sistema WEB integrado de Gestão Pública para a câmara municipal de Crixas do Tocantins.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/21.

Crixás do Tocantins - TO, 8 de abril de 2026.

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
CPF/MF sob o n.º 932.481.131-20

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

000002

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente da Câmara Municipal
De Crixas do Tocantins

Assunto: Contratação de Empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente para informar a Vossa Excelência que se faz necessário proceder à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MÓDULOS DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ALMOXARIFADO/COMPRAS, CONTROLE DE FROTAS, PATRIMÔNIO E PROTOCOLO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS -TO,* para atender as necessidades da Câmara de vereadores DA CÂMARA de CRIXÁS DO TOCANTINS.

Assim, tendo em vista necessidade da contratação de uma empresa especializada em Sistemas Web integrado de Gestão Pública, é de suma importância a contratação de uma empresa para prestar esses serviços para o ano de 2026.

Oportunamente, informo que o Setor Contábil informou da existência de crédito orçamentário.

Crixás do Tocantins – TO, 8 de abril de 2026.

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
CPF/MF sob o n.º 932.481.131-20

Leandra

Conexão e Tecnologia
Soluções Web e Serviços

A
CAMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

4S CONEXÃO E TECNOLOGIA
CNPJ: 39.860.504/0001-17
Endereço: 1006 SUL ALAMEDA 9 LOTE 02 CADA 01, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO.
Telefone: (63) 99227-0759
E-mail: contato@4sconexaoetecnologia.com.br

Objeto abaixo descrito, conforme solicitação:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software web integrado de gestão pública módulos de: contabilidade; recursos humanos; portal da transparência; almoxarifado; compras; controle de frotas; patrimônio; protocolo; com cessão de direito de uso para numero ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, em datacenter próprio para a Camara Municipal de Crixas do Tocantins- TO.	SV	12	R$ 2.250,00	R$ 27.000,00
				VALOR TOTAL R$	27.000,00

Prazo para o início dos Serviços: **10 (dez) dias após emissão da ordem de serviços.**
Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

Palmas - TO, em 10 de Abril de 2026.

SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115:39860504000117

Assinado de forma digital por SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115:39860504000117

4S CONEXÃO E TECNOLOGIA

ASSESSORIA
SOLUÇÕES E SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

A
CAMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS -TO

Razão Social: LM DE OLIVEIRA
CNPJ: 40.434.377/0001-73
Endereço: RUA OLAVO BILAC, CENTRO, ANANÁS/TO
Telefone: (63) 99209-3731
E-mail: lmassessoriaeservicos@gmail.com

Objeto abaixo descrito:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total Estimado
01	12	SV	Prestação de serviços de locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Crixas do Tocantins.	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00

TOTAL DOS SERVIÇOS OFERECIDOS		**R$ 32.400,00**

Prazo para o início dos serviços: **10 (dez) dias após emissão da ordem de serviços.**
Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

Ananás-TO, 13 de Abril de 2026.

LEONARDO MOURA DE OLIVEIRA:01403357145

Assinado de forma digital por LEONARDO MOURA DE OLIVEIRA:01403357145

LM DE OLIVEIRA
CNPJ: 40.434.377/0001-73

ORÇAMENTO

Razão Social: ROBSON RODRIGUES NOLETO 01967548102

CNPJ: 41.717.148/0001-29
Endereço: R 08 QUADRA 64, 05 - SETOR NOVO HORIZONTE – RIO SONO – TO, CEP: 77.635-000
Telefone: (63) 9945-7610
E-mail: postaao@gmail.com

Solicitada CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS – TO.

Data: 10/04/2026 **Valores do Orçamento:**

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	MÊS	Prestação de serviços de locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, para atender as necessidades da Câmara Municipal.	**2.500,00**	**30.000,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 30.000,00**	

Prazo início dos Serviços: **05 (cinco) dias após emissão da ordem de serviços.**

Condições de Pagamento: **Contra Prestação (Após conclusão de Cada Etapa)**

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

ROBSON RODRIGUES NOLETO

Assinado de forma digital por ROBSON RODRIGUES NOLETO

AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da CÂMARA DE VERADORES de Crixás do Tocantins – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	*006/2026*
Dispensa de licitação Nº.....	*006/2026*
Objeto.....	**Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de Contabilidade Portal da Transparência, Almoxarifado/Compras Controle de Frotas, Patrimônio e Protocolo, para Câmara Municipal de Crixás -TO**
Responsável	CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Data	*08/04/2026*

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Processo Administrativo nº 006/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Crixás do Tocantins – TO

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Sistema Web Integrado de Gestão Pública**, contemplando os seguintes módulos:

- Contabilidade Pública
- Portal da Transparência
- Almoxarifado/Compras
- Controle de Frotas
- Patrimônio
- Protocolo

Incluindo serviços de:

- Implantação
- Migração de dados
- Treinamento
- Customização
- Suporte técnico
- Manutenção contínua

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação se faz necessária para garantir a modernização e integração dos processos administrativos da Câmara Municipal, promovendo maior eficiência, controle e transparência na gestão pública.

Atualmente, a ausência de um sistema integrado dificulta o controle adequado das informações contábeis, patrimoniais e administrativas, além de comprometer o atendimento às exigências legais dos órgãos de controle interno e externo.

A solução permitirá:

- Melhor gestão dos recursos públicos

- Atendimento às normas legais e de transparência
- Otimização dos processos administrativos
- Maior segurança e integridade das informações

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com base na:

- Lei nº 14.133/2021, especialmente:
    - Art. 72 (Contratação direta)
    - Art. 75, inciso II (Dispensa de licitação por valor)

5. ESTIMATIVA DE DESPESA

- **Valor estimado:** R$ 18.000,00
- **Forma de pagamento:** Mensal
- **Período:** 08 meses
- **Valor mensal estimado:** R$ 2.250,00

A estimativa foi baseada em pesquisa de mercado e cotações prévias.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução deverá atender aos seguintes requisitos:

- Sistema integrado (ERP) com módulos interligados
- Acesso simultâneo ilimitado
- Compatibilidade com ambiente web e local
- Controle de usuários e níveis de acesso
- Geração de relatórios personalizáveis
- Registro de logs e auditoria
- Exportação de dados (PDF, XLS, CSV, RTF)
- Banco de dados seguro e consistente
- Funcionamento em ambiente Windows e Linux
- Possibilidade de instalação local ou em nuvem

7. RESULTADOS ESPERADOS

- Integração total das informações administrativas
- Redução de falhas e retrabalho
- Maior transparência pública
- Agilidade nos processos internos
- Conformidade com órgãos de controle
- Melhoria na tomada de decisões

8. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

- **Órgão:** 01 – Câmara Municipal
- **Unidade:** 031 – Ação Legislativa
- **Projeto/Atividade:** 2101 – Manutenção das Atividades da Câmara
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Serviços de Pessoa Jurídica

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

- Início: imediato após emissão da ordem de serviço
- Vigência: até 31/12/2026
- Execução: contínua durante o período contratado

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Crixás do Tocantins – TO
Solicitante: Clemente Gomes de Souza Neto
Processo Administrativo: 006/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Crixás do Tocantins necessita de uma solução tecnológica integrada para gestão administrativa, contábil e patrimonial, visando atender às exigências legais, especialmente quanto à transparência pública, controle interno e prestação de contas.

A inexistência de um sistema integrado compromete a eficiência operacional, a confiabilidade das informações e o cumprimento das obrigações perante órgãos de controle.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação está alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal, sendo compatível com as necessidades administrativas do exercício de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá:

- Ser um sistema ERP integrado
- Operar em ambiente web e/ou local
- Possuir módulos de:
    - Contabilidade pública
    - Portal da transparência
    - Compras/licitações e almoxarifado
    - Patrimônio
    - Controle de frotas
    - Protocolo
- Permitir acessos simultâneos ilimitados
- Possuir controle de usuários e perfis
- Garantir integridade e segurança dos dados
- Gerar relatórios personalizados
- Possuir logs de auditoria

- Ser compatível com Windows e Linux
- Permitir exportação de dados (PDF, XLS, CSV, RTF)

Além disso, a empresa deverá prestar:

- Implantação
- Migração de dados
- Treinamento
- Suporte técnico
- Manutenção contínua

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 01 sistema integrado
- Período de contratação: 08 meses
- Licenças: ilimitadas

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas soluções disponíveis no mercado que atendem à administração pública municipal.

Identificou-se que há diversas empresas especializadas que fornecem sistemas ERP integrados com módulos exigidos, sendo prática comum a contratação por meio de licença com prestação de serviços agregados.

A contratação por menor preço mensal é compatível com o mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Valor total estimado: **R$ 18.000,00**
- Valor mensal estimado: **R$ 2.250,00**
- Base: cotações de mercado

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema ERP integrado, incluindo:

- Licenciamento do sistema
- Implantação e parametrização
- Migração de dados existentes
- Treinamento dos servidores
- Suporte técnico contínuo
- Atualizações e manutenção

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Não há parcelamento do objeto, pois trata-se de solução integrada, cujos módulos são interdependentes, sendo inviável sua divisão sem prejuízo da funcionalidade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Integração dos setores administrativos
- Maior eficiência operacional
- Redução de erros e retrabalho
- Atendimento às exigências legais
- Transparência na gestão pública
- Melhor controle de recursos públicos

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Designação de fiscal do contrato
- Capacitação dos servidores
- Disponibilização de infraestrutura (internet, computadores)
- Acompanhamento da implantação

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações diretamente vinculadas, sendo esta solução suficiente para atender a demanda.

Leandra

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, tratando-se de solução digital.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se **viável**, considerando:

- Adequação técnica
- Compatibilidade financeira
- Existência de fornecedores no mercado
- Atendimento ao interesse público

MATRIZ DE RISCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível
1	Atraso na implantação do sistema	Média	Alto	Alto
2	Falhas na migração de dados	Média	Alto	Alto
3	Incompatibilidade com sistemas existentes	Baixa	Médio	Médio
4	Falta de capacitação dos usuários	Média	Médio	Médio
5	Indisponibilidade do sistema	Baixa	Alto	Médio
6	Suporte técnico insuficiente	Média	Alto	Alto
7	Vazamento ou perda de dados	Baixa	Muito Alto	Alto

2. ANÁLISE E TRATAMENTO DOS RISCOS

Risco 1: Atraso na implantação

- **Mitigação:** cronograma definido em contrato
- **Responsável:** Contratada

Risco 2: Falhas na migração de dados

- **Mitigação:** testes prévios e validação
- **Responsável:** Contratada + Fiscal

Risco 3: Incompatibilidade

- **Mitigação:** especificação técnica detalhada
- **Responsável:** Equipe técnica

Risco 4: Falta de capacitação

- **Mitigação:** treinamento obrigatório
- **Responsável:** Contratada

Risco 5: Indisponibilidade do sistema

- **Mitigação:** SLA e suporte contínuo
- **Responsável:** Contratada

Risco 6: Suporte insuficiente

- **Mitigação:** cláusulas contratuais de atendimento
- **Responsável:** Contratada

Risco 7: Vazamento de dados

- **Mitigação:** controle de acesso e backups
- **Responsável:** Contratada + Contratante

3. MONITORAMENTO

Os riscos serão acompanhados pelo fiscal do contrato durante toda a execução, com registros periódicos e adoção de medidas corretivas quando necessário.

Clemente Gomes de Souza Neto
Solicitante

DESPACHO DO GESTOR

CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço com **OBJETO:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MÓDULOS DE CONTABILIDADE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ALMOXARIFADO/COMPRAS, CONTROLE DE FROTAS, PATROMÔNIO E PROTOCOLO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO,*** mas que os custos do conteúdo solicitado demonstram tornar-se necessário a realização do procedimento licitatório, nos termos de Lei 14.133/2021;

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o fim de atender à solicitação efetuada a qual defiro.

Cumpra-se na forma recomendada.

Crixás do Tocantins - TO, **8 de abril de 2026**.

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

Presidente

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

CERTIDÃO DOTAÇÃO

CERTIFICO, em atendimento a solicitação, a existência de dotação e recursos orçamentários suficientes à **OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MÓDULOS DE CONTABILIDADE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ALMOXARIFADO/COMPRAS, CONTROLE DE FROTAS, PATROMÔNIO E PROTOCOLO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO*** conforme dotação abaixo especificada:

Dotação orçamentária:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

Informamos, ainda, que a presente despesa não trará impacto ao atual orçamento, haja vista a sua previsibilidade quando da Elaboração da LOA.

Declaramos, por fim de atendimento ao disposto no inciso II, do Art. 16 da lei de Responsabilidade Fiscal,

Para clareza, firmo a presente, parte que surta os devidos efeitos legais.

Crixás do Tocantins - TO, **8 de abril de 2026**.

Emanuelly S. Carneiro

Setor de Contabilidade

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins-TO

PORTARIA Nº 003/2026

"Nomeia a servidora que ocupa o Cargo Comissionado de Agente de Contratação e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEIA** a servidora **LEANDRA VIANA LIMA** do cargo Comissionado de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins-TO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins-TO, aos 05 dias de janeiro de 2026.

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
VEREADOR PRESIDENTE

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

000018

DESPACHO DO GESTOR DE CONTRATO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Agente de Contratação, juntado aos autos, nos usos de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações;

Considerando, o exposto no Parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de previa analise por parte da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

I – Encaminhar o processo para **OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MÓDULOS DE CONTABILIDADE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ALMOXARIFADO/COMPRAS, CONTROLE DE FROTAS, PATROMÔNIO E PROTOCOLO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO***, à assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer, no que tange ao processo de dispensa de licitação, com seus respectivos anexos;

II – Após conclusão das deliberações, volva-me o processo para as providências legais;

Crixás do Tocantins - TO, aos **8 dias do mês de abril de 2026**.

Leandra Viana Lima

Agente de Contratação

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 006/2026
Data abertura: xx de xxxxxxx de 2026
Horário: xx:xx

1 - PREÂMBULO:

A CÂMARA DE VEREADORS DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através da Comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, em EMAIL camaracrixasto@gmail.com, fone: (63)98426-7504, **Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de Contabilidade Portal da Transparência, Almoxarifado/Compras Controle de Frotas, Patrimônio e Protocolo, para Câmara Municipal de Crixás -TO**. Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021,** em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de Contabilidade Portal da Transparência, Almoxarifado/Compras Controle de Frotas, Patrimônio e Protocolo, para Câmara Municipal de Crixás -TO

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R$ **18.000,00**

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos

Leandra

campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO III da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;

f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;

g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.

7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, conforme segue:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Iveandra

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa DA CÂMARA para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Gurupi -TO.

leandro

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário no Site da Câmara de vereadores.

13 - **CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:**

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo III – Minuta de Contrato.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, em xxx de xxxxx de 2026.

Autorizado:

Clemente Gomes dos S. Neto

Presidente

Comissão:

Leandra Viana Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

APOIO.

APOIO.

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 006/2026

1. DEMANDANTE:

1.1. Demandante: Cãmara de Vereadores de Crixás do Tocantins - TO

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de empresa especializada em sistemas web integrado de gestão pública módulos de: contabilidade portal da transparência; almoxarifado/compras controle de frotas; patrimônio e protocolo.**

2.2. modalidade dispensa de *licitação* conforme lei 14.133/2021 e decreto municipal 132/2021.

3. DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVA

3.1. Implantar uma solução para a gestão integrada de Contabilidade Pública, Financeiro e Orçamentária, Centro de Custos, Folha de Pagamento, Compras e Contratos, Almoxarifado, Patrimônio e Frota de Veículos, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua por 12 meses para que os processos de gestão administrativa neste regional deverão ser aprimorados para atender de maneira eficiente as demandas administrativas que implicam na utilização de recursos públicos, bem como atender as exigências normativas dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Item	Descrição	quant	und	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de: Contabilidade Portal da Transparência;	08	meses	R$ 2.250,00	R$ 18.000,00

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

	Almoxarifado/Compras Controle de Frotas; Patrimônio e Protocolo, para Câmara Municipal de Crixás -TOWEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MÓDULOS DE: CONTABILIDADE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; ALMOXARIFADO/COMPRAS CONTROLE DE FROTAS; PATRIMÔNIO E PROTOCOLO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS -TO.				

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente termo de referência está fundamentado nos artigos 6°, inciso XXIII, art. 72° e art. 75° da lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 132/2021 que regulamenta aplicação da lei n° 14.133/2021 no âmbito do município de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A quantidade de licenças deverá permitir ao CONTRATANTE o número de acessos simultâneos ilimitados em todos os módulos que forem contratados

3.2. As licenças de uso do "Sistema ERP" devem ser por prazo indeterminado, tipo 'perpétua', caracterizando cessão de direitos patrimoniais ao CONTRATANTE

3.3. O licenciamento do "Sistema ERP" não poderá apresentar incremento financeiro vinculado a futuros upgrades (evolução) de hardware, sistema operacional e Sistema Gerenciador de Banco de Dados que venham a ser realizados pela CONTRATANTE

3.4. Todos os módulos do "Sistema ERP" devem, obrigatoriamente, ser integrados entre si e fazer parte da mesma estrutura de informação e modelo de dados, com exceção do

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

Módulo de Protocolo e Módulo de Controle Interno, que pode ser independente dos demais.

3.5. O "Sistema ERP" deverá utilizar arquitetura do tipo Cliente/Servidor para todos os módulos que serão adquiridos pela CONTRATANTE, sendo que tal arquitetura deverá ser integrada e possuir total relacionamento entre os seus componentes, permitindo comunicação automática de dados e garantindo a consistência dos mesmos e a performance satisfatória do funcionamento de todos os módulos do sistema.

3.6. Servidor de Banco de Dados: O "Sistema ERP" deverá ser compatível com Sistema Gerenciador de Banco de Dados com código fonte aberto (software Livre) ou Sistema Gerenciador de Banco de Dados com código fonte proprietário, sendo que a licença deste último deve ser disponibilizada pela empresa licitante para uso também "PERPÉTUO" do CONTRATANTE.

3.7. Não poderão existir restrições para a instalação e utilização do "Sistema ERP" em ambiente virtualizado.

3.8. O Servidor de Banco de Dados deverá estar na versão atual;

3.9. Servidor de Aplicações: O "Sistema ERP" deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 e superiores e distribuição Linux na versão mais atual. Em qualquer uma das opções, não poderão existir restrições para a instalação e utilização do "Sistema ERP" em ambiente virtualizado.

3.10. Estações de Trabalho dos usuários: o "Sistema ERP" deverá ser compatível com as versões do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, de 32 e 64 bits e suas versões sucessoras.

3.11. O "Sistema ERP" deverá utilizar o conceito de transações em bancos de dados, de forma a garantir a integridade dos dados. Isto significa que as operações de inclusão, edição e exclusão deverão ser gravadas em blocos, de tal modo que toda a operação seja gravada com sucesso, ou, caso contrário, o sistema não grava nenhuma das informações que compõem a operação.

3.12. O "Sistema ERP" deverá possibilitar a configuração e definição de parâmetros de forma a atender necessidades do CONTRATANTE e mudanças na legislação vigente.

3.13. O "Sistema ERP" deverá possuir relatórios em todos os módulos que serão adquiridos pelo CONTRATANTE, de modo que o próprio usuário consiga emitir tais relatórios a partir da

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

definição de critérios de seleção dos dados a serem impressos. Os relatórios deverão possuir layout próprio do sistema com possibilidade de personalização de elementos pelo CONTRATANTE, tais como: cabeçalho, rodapé, inclusão/exclusão de colunas a serem exibidas, linhas/colunas de totais e objetos gráficos. O sistema deverá possuir funcionalidade de exportação dos relatórios para, no mínimo os seguintes formatos: pdf, xls, csv e rtf.

3.14. O "Sistema ERP" deverá possuir funcionalidade de gerenciamento de segurança da aplicação, que inclui o controle de grupos de usuários, usuários, senhas, acessos, perfis de acesso e autorizações, sendo que deve permitir a atribuição de mais de um perfil para o usuário.

3.15. O "Sistema ERP" deverá dispor de ferramenta de auditoria nas transações efetuadas pelos usuários do sistema, possibilitando assim verificar por meio de relatórios, a qualquer tempo, estatísticas de utilização do sistema e a conformidade das transações realizadas pelos usuários. Para tanto, o sistema deverá registrar "log" de todas as transações realizadas pelos usuários, com o maior número de informações possíveis, inclusive: nome de usuário, data/hora da criação ou modificação do registro, campos alterados, valores alterados – antigo/novo, e quaisquer outras informações que sejam necessárias para identificar o usuário responsável pela transação.

3.16. O "Sistema ERP" deverá ser instalado, configurado, parametrizado em ambiente local a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, com possibilidade de acesso via web e localmente em ambiente com Sistema Operacional Microsoft Windows Server ou Linux em versões atualizadas ou em ambiente disponibilizado pelo fornecedor, a exemplo de datacenter próprio;

3.17. Caso a CONTRATANTE não possuam ambiente adequado para a instalação do "Sistema ERP", o mesmo deverá ser instalado em ambiente disponibilizado pelo CONTRATADO.

3.18. Todos os módulos do "Sistema ERP" deverão possuir manual em idioma português.

6. REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

6.2 só serão aceitas propostas enviadas por e-mail

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

6.3 A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação serão desconsideradas;
6.4Fazer menção ao número deste Processo e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

6.5 Preço (s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

6.6 Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta)** dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.7 Deverá ser a presentado junto a proposta todas as certidões de regularidade fiscal, cartão cnpj, contrato social, documentos pessoais dos sócios e administrador da empresa e alvará de funcionamento.

7. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste termo, e ofertar o **MENOR PREÇO MENSAL** ;

8. DA NOTA DE EMPENHO

8.1 Homologada o processo, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s).

9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

tramitação do processo nos setores internos do fundo, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

9.1.2A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

c) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas no fundo de educação de Crixás do Tocantins - TO aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;
Unidade: 031– ACÃO LEGISLATIVA;
Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A escolha, entre os diversos interessados, será por aquele que apresentar a proposta mais vantajosa, ou seja, a de menor valor.

11.2. Poderão participar desta contratação empresas do ramo compatíveis com o objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

12.1. Executar os serviços do objeto valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada. Na sede da contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATNTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

13.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

13.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

13.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na devida entrega.
13.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

15.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

Alexandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

15.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

16.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

16.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto no art. 43 Inciso I e II do Decreto Municipal 132/2021que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14. 133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Crixás do Tocantins – TO, Estado do Tocantins conforme segue:

17.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município , sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

17.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

18.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

LOCAL E DATA

A Câmara de vereadores de CRIXÁS DO TOCANTINS –TO.

Comissão de contratação

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

Câmara de CRIXÁS DO TOCANTINS

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

Item	Descrição	quant	und	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de: Contabilidade Portal da Transparência; Almoxarifado/Compras Controle de Frotas; Patrimônio e Protocolo, para Câmara Municipal de Crixás -TOWEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MÓDULOS DE: CONTABILIDADE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; ALMOXARIFADO/COMPRAS CONTROLE DE FROTAS; PATRIMÔNIO E PROTOCOLO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS -TO.	08	meses	R$ 2.250,00	R$ 18.000,00

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ **ESTADO CIVIL:** _____

PROFISSÃO: _____ **CARTEIRA DE IDENTIDADE:** _____

CIC / MF Nº _____ **CARGO:** _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

ANEXO IV

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara de Vereadores **de CRIXÁS DO TOCANTINS** e _____, referente **Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de Contabilidade Portal da Transparência, Almoxarifado/Compras Controle de Frotas, Patrimônio e Protocolo, para Câmara Municipal de Crixás -TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº ___, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, _____, com sede e foro na _____,_____ , inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº_____,doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado em _____/___, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de Contabilidade Portal da Transparência, Almoxarifado/Compras Controle de Frotas, Patrimônio e Protocolo, para Câmara Municipal de Crixás -TO**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 006/2026**parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R$_____( ), em 08 parcelas de R$ _____( ), citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;
Unidade: 031– ACÃO LEGISLATIVA;
Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 31 de Dezembro de 2026,** após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:
I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021
IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr _____; Pelo contratado o Sr._____.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital n° ____/2026.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Câmara, apos as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Câmara a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca DA CÂMARA, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d)Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações DA CÂMARA;
f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados a câmra ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
g) cumprir portarias e Resoluções DA CÂMARA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:
a) manifesta deficiência do serviço;
b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
c) falta grave a juízo DA CÂMARA;
d) abandono total ou parcial do serviço;
e) falência ou insolvência;
f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Gurupi – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, aos _____ de _____ de 2026.

_____
Presidente

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: *1-*_____ *2-*_____
CPF: *CPF*

Leandro

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Crixás/TO
CNPJ. 01.693.311/0001-46
tps://www.crixasdotocantins.to.leg.br/camaracrixasto@gmail.com

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA. ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E RECOMENDAÇÃO DE APROVAÇÃO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de exame jurídico dos documentos encaminhados, referentes ao Processo Administrativo nº 006/2026, que objetiva a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública (módulos de Contabilidade, Portal da Transparência, Almoxarifado/Compras, Controle de Frotas, Patrimônio e Protocolo) para a Câmara Municipal de Crixás – TO, com valor estimado de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

O presente parecer visa a verificar a conformidade legal do processo de dispensa de licitação e dos documentos anexos, para posterior aprovação e prosseguimento da contratação.

II. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Legitimidade

A Câmara de Vereadores de Crixás do Tocantins – TO, como órgão da administração pública, possui competência e legitimidade para realizar contratações de serviços essenciais ao seu funcionamento, desde que observados os preceitos legais e constitucionais que regem a matéria.

2.2. Do Enquadramento Legal da Dispensa de Licitação

A contratação em tela está fundamentada no **Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Este inciso estabelece a dispensa para contratações de bens e serviços comuns que envolvam valores inferiores a **R$ 57.208,44 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme atualização monetária do Decreto Federal nº 11.871/2023. Considerando que o valor estimado da presente contratação é de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, o enquadramento está correto e plenamente justificado.

A justificativa apresentada no Edital sobre a necessidade da contratação e a impossibilidade/inviabilidade da realização de licitação nos trâmites usuais está em consonância com o princípio da discricionariedade mitigada da Administração Pública, que permite a dispensa em situações específicas, desde que devidamente motivada. A preocupação com a não

fragmentação da despesa, abordada no Edital, demonstra a observância aos princípios da Lei de Licitações.

2.3. Do Objeto e Termo de Referência

O objeto da contratação – sistemas web integrado de Gestão Pública – é claramente descrito no Edital e detalhado no Termo de Referência. A descrição dos módulos (Contabilidade, Portal da Transparência, Almoxarifado/Compras, Controle de Frotas, Patrimônio e Protocolo) e os requisitos técnicos (acessos ilimitados, licenças perpétuas, compatibilidade, integração, segurança, auditoria, manuais em português) são específicos e adequados para garantir a qualidade e funcionalidade do serviço a ser contratado.

A justificativa da necessidade da contratação, que visa ao aprimoramento dos processos de gestão administrativa e atendimento às exigências dos órgãos de controle, é pertinente e demonstra o interesse público envolvido.

2.4. Da Habilitação e Critérios de Seleção

Os requisitos de habilitação (jurídica, fiscal e econômico-financeira) previstos no Edital e Termo de Referência estão em conformidade com os **artigos 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo que a empresa contratada possua a capacidade necessária para a execução do objeto.

O critério de julgamento estabelecido é o de "**Menor Preço Mensal**", o que é adequado para a modalidade de dispensa em questão, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no **art. 37, XXI, da Constituição Federal** e na **Lei nº 14.133/2021**.

2.5. Da Minuta de Contrato

A Minuta de Contrato apresentada contém as cláusulas essenciais exigidas pela **Lei nº 14.133/2021**, tais como objeto, regime de execução, preço, condições de pagamento, prazos de execução e vigência, penalidades, casos de rescisão, direitos e responsabilidades das partes, e foro. As informações relativas à entidade contratante e beneficiária estão uniformes e corretas.

2.6. Da Justificativa de Preço e Dotação Orçamentária

O processo contempla a formalização da pesquisa de preços, demonstrando a razoabilidade e a vantajosidade do preço a ser contratado, em atendimento ao **art. 23 e art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021**.

A dotação orçamentária para o exercício de 2026 está devidamente indicada e vinculada à Câmara de Vereadores, garantindo a correta alocação dos recursos e a transparência da execução orçamentária.

2.7. Das Penalidades e Recursos Administrativos

As cláusulas referentes às penalidades administrativas e aos recursos estão em

conformidade com os **artigos 155, 156, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo o contraditório e a ampla defesa em caso de aplicação de sanções.

III. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2026 encontra-se em total conformidade com a legislação aplicável, notadamente a **Lei nº 14.133/2021**. Os documentos apresentados (Edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato), a fundamentação legal, a descrição do objeto, os requisitos de habilitação, o critério de seleção, a justificativa de preço e a dotação orçamentária estão devidamente alinhados aos preceitos legais e regulamentares.

Assim, não havendo óbices de natureza jurídica para o prosseguimento do feito, este Órgão Consultivo **APROVA** o processo.

Recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a publicação da dispensa e subsequente formalização do contrato, em estrita observância aos termos do Edital e da Minuta de Contrato, e demais preceitos legais e regulamentares.

É o parecer.

Crixás do Tocantins – TO, 09 de abril de 2026.

JOHNNY DA SILVA AMORIM:99746247115

Assinado Digital:JOHNNY DA SILVA AMORIM:99746247115
DN:CN=JOHNNY DA SILVA AMORIM:99746247115, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=47924156000122, O=ICP-Brasil, C=BR
Data:09/04/2026 14:06:30 -03:00

JOHNNY DA SILVA AMORIM
OAB-TO 13.394
Assessor Jurídico

DIÁRIO ELETRÔNICO LEGISLATIVO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

ANO II - CRIXÁS DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2026 - Nº 024

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS PROCESSOS Nº 006/2026

A CÂMARA DE VEREADORES DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Câmara de vereadores de Crixás do Tocantins, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

Processo nº 006/2026 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MÓDULOS DE CONTABILIDADE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ALMOXARIFADO/COMPRAS CONTROLE DE FROTAS, PATRIMÔNIO E PROTOCOLO, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS -TO**

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos editais e termo de referência, até o dia 24 de Abril 2026, as 12:00hs, juntamente com toda documentação conforme edital atreves do e-mail: camaracrixasto@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 § 2º c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente ou pelo fone (63)98426-7504 das 07:30 às 12:30 de segunda a sexta-feira na Sede da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, através do site eletrônico https://www.crixasdotocantins.to.leg.br.

leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2026

Data abertura: até 24 de Abril de 2026

Horário: 12:00hs

1 - PREÂMBULO:

A CÂMARA DE VEREADORS DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através da Comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, em EMAIL camaracrixasto@gmail.com, fone: (63)98426-7504, **Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de Contabilidade Portal da Transparência, Almoxarifado/Compras Controle de Frotas, Patrimônio e Protocolo, para Câmara Municipal de Crixás -TO**. Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021,** em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de Contabilidade Portal da Transparência, Almoxarifado/Compras Controle de Frotas, Patrimônio e Protocolo, para Câmara Municipal de Crixás -TO

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R$ **18.000,00**

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos

campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO III da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;

f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;

g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

Iolandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.

7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, conforme segue:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Leandra

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa DA CÂMARA para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Gurupi -TO.

Lecandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário no Site da Câmara de vereadores.

13 - **CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:**

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo III – Minuta de Contrato.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, em 14 de Abril de 2026.

Autorizado:

Clemente Gomes de S. Neto

Presidente

Comissão:

Leandra Viana Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

APOIO.

APOIO.

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 006/2026

1. DEMANDANTE:

1.1. Demandante: Cãmara de Vereadores de Crixás do Tocantins - TO

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de empresa especializada em sistemas web integrado de gestão pública módulos de: contabilidade portal da transparência; almoxarifado/compras controle de frotas; patrimônio e protocolo.**

2.2. modalidade dispensa de *licitação* conforme lei 14.133/2021 e decreto municipal 132/2021.

3. DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVA

3.1. Implantar uma solução para a gestão integrada de Contabilidade Pública, Financeiro e Orçamentária, Centro de Custos, Folha de Pagamento, Compras e Contratos, Almoxarifado, Patrimônio e Frota de Veículos, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua por 12 meses para que os processos de gestão administrativa neste regional deverão ser aprimorados para atender de maneira eficiente as demandas administrativas que implicam na utilização de recursos públicos, bem como atender as exigências normativas dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Item	Descrição	quant	und	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de:	08	meses	R$ 2.250,00	R$ 18.000,00

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

	Contabilidade Portal da Transparência; Almoxarifado/Compras Controle de Frotas; Patrimônio e Protocolo, para Câmara Municipal de Crixás -TOWEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MÓDULOS DE: CONTABILIDADE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; ALMOXARIFADO/COMPRAS CONTROLE DE FROTAS; PATRIMÔNIO E PROTOCOLO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS -TO.				

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente termo de referência está fundamentado nos artigos 6°, inciso XXIII, art. 72° e art. 75° da lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 132/2021 que regulamenta aplicação da lei n° 14.133/2021 no âmbito do município de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A quantidade de licenças deverá permitir ao CONTRATANTE o número de acessos simultâneos ilimitados em todos os módulos que forem contratados

3.2. As licenças de uso do "Sistema ERP" devem ser por prazo indeterminado, tipo 'perpétua', caracterizando cessão de direitos patrimoniais ao CONTRATANTE

3.3. O licenciamento do "Sistema ERP" não poderá apresentar incremento financeiro vinculado a futuros upgrades (evolução) de hardware, sistema operacional e Sistema Gerenciador de Banco de Dados que venham a ser realizados pela CONTRATANTE

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

3.4. Todos os módulos do "Sistema ERP" devem, obrigatoriamente, ser integrados entre si e fazer parte da mesma estrutura de informação e modelo de dados, com exceção do Módulo de Protocolo e Módulo de Controle Interno, que pode ser independente dos demais.

3.5. O "Sistema ERP" deverá utilizar arquitetura do tipo Cliente/Servidor para todos os módulos que serão adquiridos pela CONTRATANTE, sendo que tal arquitetura deverá ser integrada e possuir total relacionamento entre os seus componentes, permitindo comunicação automática de dados e garantindo a consistência dos mesmos e a performance satisfatória do funcionamento de todos os módulos do sistema.

3.6. Servidor de Banco de Dados: O "Sistema ERP" deverá ser compatível com Sistema Gerenciador de Banco de Dados com código fonte aberto (software Livre) ou Sistema Gerenciador de Banco de Dados com código fonte proprietário, sendo que a licença deste último deve ser disponibilizada pela empresa licitante para uso também "PERPÉTUO" do CONTRATANTE.

3.7. Não poderão existir restrições para a instalação e utilização do "Sistema ERP" em ambiente virtualizado.

3.8. O Servidor de Banco de Dados deverá estar na versão atual;

3.9. Servidor de Aplicações: O "Sistema ERP" deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 e superiores e distribuição Linux na versão mais atual. Em qualquer uma das opções, não poderão existir restrições para a instalação e utilização do "Sistema ERP" em ambiente virtualizado.

3.10. Estações de Trabalho dos usuários: o "Sistema ERP" deverá ser compatível com as versões do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, de 32 e 64 bits e suas versões sucessoras.

3.11. O "Sistema ERP" deverá utilizar o conceito de transações em bancos de dados, de forma a garantir a integridade dos dados. Isto significa que as operações de inclusão, edição e exclusão deverão ser gravadas em blocos, de tal modo que toda a operação seja gravada com sucesso, ou, caso contrário, o sistema não grava nenhuma das informações que compõem a operação.

3.12. O "Sistema ERP" deverá possibilitar a configuração e definição de parâmetros de forma a atender necessidades do CONTRATANTE e mudanças na legislação vigente.

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

3.13. O "Sistema ERP" deverá possuir relatórios em todos os módulos que serão adquiridos pelo CONTRATANTE, de modo que o próprio usuário consiga emitir tais relatórios a partir da definição de critérios de seleção dos dados a serem impressos. Os relatórios deverão possuir layout próprio do sistema com possibilidade de personalização de elementos pelo CONTRATANTE, tais como: cabeçalho, rodapé, inclusão/exclusão de colunas a serem exibidas, linhas/colunas de totais e objetos gráficos. O sistema deverá possuir funcionalidade de exportação dos relatórios para, no mínimo os seguintes formatos: pdf, xls, csv e rtf.

3.14. O "Sistema ERP" deverá possuir funcionalidade de gerenciamento de segurança da aplicação, que inclui o controle de grupos de usuários, usuários, senhas, acessos, perfis de acesso e autorizações, sendo que deve permitir a atribuição de mais de um perfil para o usuário.

3.15. O "Sistema ERP" deverá dispor de ferramenta de auditoria nas transações efetuadas pelos usuários do sistema, possibilitando assim verificar por meio de relatórios, a qualquer tempo, estatísticas de utilização do sistema e a conformidade das transações realizadas pelos usuários. Para tanto, o sistema deverá registrar "log" de todas as transações realizadas pelos usuários, com o maior número de informações possíveis, inclusive: nome de usuário, data/hora da criação ou modificação do registro, campos alterados, valores alterados – antigo/novo, e quaisquer outras informações que sejam necessárias para identificar o usuário responsável pela transação.

3.16. O "Sistema ERP" deverá ser instalado, configurado, parametrizado em ambiente local a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, com possibilidade de acesso via web e localmente em ambiente com Sistema Operacional Microsoft Windows Server ou Linux em versões atualizadas ou em ambiente disponibilizado pelo fornecedor, a exemplo de datacenter próprio;

3.17. Caso a CONTRATANTE não possuam ambiente adequado para a instalação do "Sistema ERP", o mesmo deverá ser instalado em ambiente disponibilizado pelo CONTRATADO.

3.18. Todos os módulos do "Sistema ERP" deverão possuir manual em idioma português.

6. REQUISITOS DA PROPOSTA

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

6.1 As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

6.2 só serão aceitas propostas enviadas por e-mail

6.3 A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação serão desconsideradas;

6.4Fazer menção ao número deste Processo e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

6.5 Preço (s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

6.6 Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta)** dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.7 Deverá ser a presentado junto a proposta todas as certidões de regularidade fiscal, cartão cnpj, contrato social, documentos pessoais dos sócios e administrador da empresa e alvará de funcionamento.

7. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste termo, e ofertar o **MENOR PREÇO MENSAL** ;

8. DA NOTA DE EMPENHO

8.1 Homologada o processo, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s).

9. DO PAGAMENTO

leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

9.1.O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos do fundo, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

9.1.2A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

c) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas no fundo de educação de Crixás do Tocantins - TO aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Iolanda

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

11.1. A escolha, entre os diversos interessados, será por aquele que apresentar a proposta mais vantajosa, ou seja, a de menor valor.

11.2. Poderão participar desta contratação empresas do ramo compatíveis com o objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

12.1. Executar os serviços do objeto valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada. Na sede da contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATNTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

13.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

13.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

13.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na devida entrega.

13.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Lorandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

15.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

15.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

16.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

16.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto no art. 43 Inciso I e II do Decreto Municipal 132/2021que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14. 133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Crixás do Tocantins – TO, Estado do Tocantins conforme segue:

Leandra

17.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município , sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

17.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

18. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

LOCAL E DATA

A Câmara de vereadores de CRIXÁS DO TOCANTINS –TO.

Comissão de contratação

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

Câmara de CRIXÁS DO TOCANTINS

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

Item	Descrição	quant	und	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de: Contabilidade Portal da Transparência; Almoxarifado/Compras Controle de Frotas; Patrimônio e Protocolo, para Câmara Municipal de Crixás -TOWEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MÓDULOS DE: CONTABILIDADE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; ALMOXARIFADO/COMPRAS CONTROLE DE FROTAS; PATRIMÔNIO E PROTOCOLO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS -TO.	08	meses	R$ 2.250,00	R$ 18.000,00

Prezado Senhores:

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ **ESTADO CIVIL:** _____

PROFISSÃO: _____ **CARTEIRA DE IDENTIDADE:** _____

CIC / MF Nº _____ **CARGO:** _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

Iolanda

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara de Vereadores **de CRIXÁS DO TOCANTINS** e _____, referente **Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de Contabilidade Portal da Transparência, Almoxarifado/Compras Controle de Frotas, Patrimônio e Protocolo, para Câmara Municipal de Crixás -TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº ___, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, _____, com sede e foro na _____,_____ , inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº_____,doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado em _____/___, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de Contabilidade Portal da Transparência, Almoxarifado/Compras Controle de Frotas, Patrimônio e Protocolo, para Câmara Municipal de Crixás -TO**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 006/2026**parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R$_____( ), em 08 parcelas de R$ _____( ), citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

Locandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;
Unidade: 031– ACÃO LEGISLATIVA;
Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 31 de Dezembro de 2026,** após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:
I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021
IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr _____; Pelo contratado o Sr._____.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital n° ____/2026.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Câmara, apos as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Câmara a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:
a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca DA CÂMARA, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

d)Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações DA CÂMARA;
f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados a câmra ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
g) cumprir portarias e Resoluções DA CÂMARA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:
a) manifesta deficiência do serviço;
b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
c) falta grave a juízo DA CÂMARA;
d) abandono total ou parcial do serviço;
e) falência ou insolvência;
f) não der início às atividades no prazo previsto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Gurupi – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, aos _____ de _____ de 2026.

_____
Presidente

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: *1-*_____ *2-*_____
CPF: *CPF*

Iaondra

0000071

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Tocantins
Secretaria da Segurança Pública



Nome/Name
SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ

Registro Geral-CPF / Personal Number
940.037.771-15

Sexo/Sex
M

Data de Nascimento/Date of Birth
11/05/1982

Nacionalidade/Nationality
BRA

Naturalidade/Place of Birth
GURUPI-TO

Validade/Expiry
20/04/2034

Saymon Reylon Miranda Cruz
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

F1000335040

656078

Filiação / Filiation
OSWALDO DIAS DA CRUZ
MARIA DE NAZARETH PEREIRA MIRANDA DA

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO SSPTO

Local / Place of Issue
PALMAS / TO

Data de Emissão / Issue Date
22/04/2024

Assinatura do Diretor / Card Issuer Signature
ELAINE DA SILVA MONTEIRO TOKON
DIRETORA DE PAPILOSCOPIA

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ

Nº de Inscrição

94003771-15

Data do Nascimento

11/05/82

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115

SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ, brasileiro, Analista de Sistema, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Gurupi – TO, nascido em 11/05/1982, CI/RG nº 331.264 Órgão Emissor SSP - TO, nº do CPF 940.037.771-15, residente e domiciliado na Quadra ARSE 102, ALAMEDA 09, 24860 Lote 02, casa 01,Bairro PLANO DIRETOR SUL, Palmas – TO, CEP 77023-567, titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob o nome Empresarial **SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ** 94003777115, inscrito na junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS sob o NIRE 17801323066 e no CNPJ sob o nº 39.860.504/0001-17, com sede na Quadra ARSE 102, ALAMEDA 09, SN, Lote 02, casa 01, Bairro PLANO DIRETOR SUL, Palmas – TO, CEP 77023-567, resolve, neste ato, alterar e adequar o INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

Cláusula primeira – Altera-se o objeto da empresa para: Treinamento em Informática; Edição de Cadastro, lista de dados e de produtos gráficos; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Atividades de Telecomunicações (Instalação de rede e de computadores, independente; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (Digitador independente); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Impressão de material para usos externos; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Tratamento e dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Pagagrafo único: O objeto do estabelecimento eleito como sede será, doravante:

Treinamento em Informática; Edição de Cadastro, lista de dados e de produtos gráficos; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Atividades de

Iocandra

Telecomunicações (Instalação de rede e de computadores, independente; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (Digitador independente); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Impressão de material para usos externos; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Tratamento e dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

Cláusula Segunda – Altera- se o capital da empresa para o valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Em virtude das alterações ora ajustadas, consolida-se o presente instrumento de empresário individual.

CONSOLIDAÇÃO:

SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ, brasileiro, Analista de Sistema, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Gurupi – TO, nascido em 11/05/1982, CI/RG nº 331.264 Órgão Emissor SSP – TO, nº do CPF 940.037.771-15, residente e domiciliado na Quadra ARSE 102, ALAMEDA 09, 24860, LOTE 02, CASA 01, PLANO DIRETOR SUL, Palmas – TO, CEP 77023-567.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

Cláusula Primeira – O Empresário Individual tem como nome Empresarial **SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 940037771-15.**

DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Segunda - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Quadra ARSE 102 ALAMEDA 09, SN Lote 02, casa 01, PLANO DIRETOR SUL, Palmas – TO, CEP 77023-567.

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

Leandra

Cláusula Terceira – O capital da empresa fica no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:Treinamento em Informática; Edição de Cadastro, lista de dados e de produtos gráficos; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Atividades de Telecomunicações (Instalação de rede e de computadores, independente; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (Digitador independente); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Impressão de material para usos externos; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Tratamento e dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Pagagrafo único: O objeto do estabelecimento eleito como sede será, doravante:

Treinamento em Informática; Edição de Cadastro, lista de dados e de produtos gráficos; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Atividades de Telecomunicações (Instalação de rede e de computadores, independente; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (Digitador independente); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Impressão de material para usos externos; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Tratamento e dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as

Alexandra

000076

informações prestadas neste instrumento e inclusive para efeito ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96)

Cláusula Sexta- A empresa iniciou suas atividades em 20/11/2020 e seu prazo de duração será indeterminado.

DO PORTE EMPRESARIAL

Cláusula sétima – O Empresario Individual declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Aliança do Tocantins – TO, 28/12/2021.

SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ:94003777115

Assinado de forma digital por SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ:94003777115
Dados: 2021.12.28 15:09:46 -03'00'

SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ
CPF Nº 940.037.771-15

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115 consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
94003777115	SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2022 12:33 SOB Nº 20210654341.
PROTOCOLO: 210654341 DE 05/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200232084. CNPJ DA SEDE: 39860504000117.
NIRE: 17801323066. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/12/2021.
SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Leandra

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115

NIRE : 17801323066
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Protocolo: TOC2600147063

NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato de Inscrição	Início de Atividade
17801323066	39.860.504/0001-17	20/11/2020	20/11/2020

Endereço Completo
Quadra ARSE 102 ALAMEDA 9, Nº SN, LOTE 02 CASA 01, PLANO DIRETOR SUL-Palmas/TO- CEP77023-567

Objeto
TREINAMENTO EM INFORMATICA EDICAO DE CADASTRO, LISTA DE DADOS E DE PRODUTOS GRAFICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES (INSTALACAO DE REDE E DE COMPUTADORES, INDEPENDENTE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (DIGITADOR INDEPENDENTE) DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USOS EXTERNOS SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO E DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Capital

R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Porte
ME (Microempresa)

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
11/01/2022	20210654341	002 / 939 - OUTROS

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Nome do Empresário: SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ

Identidade:
331264
Estado civil:
CASADO(A)

CPF:
940.037.771-15
Regime de bens:
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2026, às 10:24:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.simplifica.to.gov.br**, com o código **5IA2MSJH**.

Erlan Souza Milhomem
Secretário(a) Geral

vivo empresas

Telefônica Brasil S/A
Q ACSE 1 RUA DE PEDESTRE SE 3 104 CONJ 3 LOTE 1 Plano Diretor Sul
CEP: 77020-016 - Palmas - TO
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
CNPJ Emitente: 02.558.157/0018-00
www.vivo.com.br/meuvivoempresas

000079

SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115
QUADRA ACNE 1 RUA NE 1 SN PLANO DIRETOR NORTE
77006-016 Palmas - TO

Razão Social: SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ
94003777115
CNPJ: 39.860.504/0001-17
Número da Conta: 899925574452
Número da Fatura: 2026143651
Período de Utilização: 27/01/2026 a 26/02/2026
E-mail: saymonreylon@gmail.com

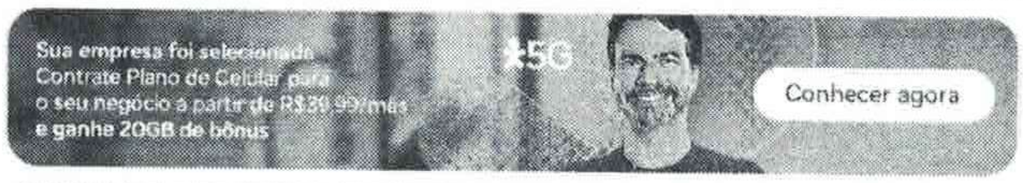
MÊS DE REFERÊNCIA
03/2026

VENCIMENTO
15/03/2026

TOTAL A PAGAR
R$ 102,34

SEU DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

RESUMO	VALOR (R$)
Internet + Serviços Digitais e Técnicos	
Serviços Digitais	26,00
VIVO Fibra 500 Mega Empresas	73,99
Outros Lançamentos	
Juros	0,36
Multas	1,99
TOTAL GERAL A PAGAR	**102,34**



Em caso de dúvidas, entre em contato com a nossa Central de Relacionamento no 103 15 ou acesse www.vivo.com.br/faleconoscoempresas. Pessoas com deficiência auditiva, liguem 142.

Mensagem Importante para Você

Mantenha o pagamento da sua fatura em dia. Para mais comodidade e segurança, você pode fazer o pagamento da sua fatura com o PIX, utilize o QR Code disponível ao lado do código de barras e pague diretamente no seu banco.

Mensagem Importante para Você - Informativo Regulatório



Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão/cancelamento dos serviços e a inclusão do débito nos órgãos de proteção de crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% de multa e 1% de juros ao mês na fatura seguinte. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções da Anatel nº717/2019 e 765/2023. Central de Atendimento Geral Anatel: 1331 e www.anatel.gov.br.

- (289) BL PJ/150-Vivo Fibra 500 Mega Empresas

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica

vivo empresas

Nome do Cliente
SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115

Data de Vencimento
15/03/2026

Número da Conta	Cód. Débito Automático	Valor a Pagar (R$)
899925574452	**899925574452-8**	**102,34**

Pagar via PIX

84680000001 6 02340082089 2 99255744522 6 02614365199 5

PRAZO DE PERMANÊNCIA

Apuração realizada conforme período de prestação de serviço da sua fatura

Oferta	Detalhe da Oferta	Prazo Final
VIVO Fibra 500 Mega Empresas	-	Consulte seu contrato

*A tabela acima apresenta a data de vencimento de sua fidelização mais próxima. Para informações sobre outras fidelizações, favor consultar seu contrato

Leandra

vivo empresas

Telefônica Brasil S/A
Q ACSE 1 RUA DE PEDESTRE SE 3 104 CONJ 3 LOTE 1 Plano Diretor Sul
CEP: 77020-016 - Palmas - TO
IE.: 290895766 CNPJ: 02.558.157/0018-00
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Fatura de Serviço de Comunicação Eletrônica

0 0 0 0 8 1

NOME: SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115
ENDEREÇO: QUADRA ACNE 1 RUA NE 1 SN
BAIRRO: PLANO DIRETOR NORTE
CEP: 77006-016 - Palmas - TO

CPF/CNPJ: 39.860.504/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CÓDIGO DO CLIENTE: 899925574452
TELEFONE PRINCIPAL:
PERÍODO: 27/01/2026 a 26/02/2026

MÊS DE REFERÊNCIA: 03/2026

VENCIMENTO: 15/03/2026

TOTAL A PAGAR: R$ 102,34

Acesse aqui a nota fiscal
Nº NFCOM 14458 - SÉRIE 007 / DATA DE EMISSÃO: 03/03/2026
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfcom/qrCode?chNFCom=172603025581570018006200700001445810301672 35&tpAmb=1
Chave de acesso:
1726 0302 5581 5700 1800 6200 7000 0144 5810 3016 7235
Protocolo de Autorização: 3172600007388416 - 03/03/2026 02:26:12

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

ITENS DA FATURA	UN	QTD	PREÇO UNIT (R$)	DESC. (R$)	VALOR (R$)	BASE ICMS (R$)	ALIQ. ICMS (%)	ICMS (R$)	PIS/COFINS (R$)	ALIQ. FCP (%)	FCP (R$)
Skeelo Promo	un	1	26,00	0,00	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIVO Fibra 500 Mega Empresas	un	1	273,99	-200,00	73,99	73,99	20,00	14,79	2,16	0,00	0,00
Multa	un	1	1,47	0,00	1,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros	un	1	0,27	0,00	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa Serviços Digitais TBRA	un	1	0,52	0,00	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros Serviços Digitais TBRA	un	1	0,09	0,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL NF	102,34
BASE DE CÁLCULO	73,99
VALOR ICMS	14,79
VALOR FCP	0,00
VALOR ISENTO	28,35
VALOR OUTROS	0,00

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS

TRIBUTO	VALOR (R$)
PIS	0,38
COFINS	1,78
FUST	0,57
FUNTTEL	0,29

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuição para o FUST 1,00% Lei nº 9.998/2000 e FUNTTEL 0,50% Lei nº 10.052/2000 sobre o valor dos serviços de Comunicação e Telecomunicações - não repassados nas tarifas.

Autenticação Mecânica

Destaque Aqui

vivo empresas

Nome do Cliente
SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115

Número da Conta	Cód. Débito Automático	Valor a Pagar (R$)
899925574452	**899925574452-8**	**102,34**

Pagar via PIX

84680000001 6 02340082089 2 99255744522 6 02614365199 5

Iolanda

000082

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.860.504/0001-17 **MATRIZ**		**20/11/2020**

NOME EMPRESARIAL
SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
4S CONEXAO E TECNOLOGIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q ARSE 102 ALAMEDA 9	**SN**	**LOTE 02 CASA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.023-567	**PLANO DIRETOR SUL**	**PALMAS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@4SCONEXAOETECNOLOGIA.COM.BR	**(63) 9227-0759**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/11/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/07/2022** às **09:43:26** (data e hora de Brasília).

Iscandra

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115
CNPJ: 39.860.504/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:51:38 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2026.
Código de controle da certidão: **F1D8.6DB5.40E0.5F3C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

leandra

000084

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão
7883492

Validador
517449180771475855968965995871O4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 39.860.504/0001-17 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:
NÁO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 24 de Abril de 2026 - 10h 07m 00s **Emitida Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins http:// www.to.gov.br/sefaz

Iracema

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **39.860.504/0001-17**

Contribuinte: **SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115** Inscrição: **2423170**

Endereço oficial: **-**

Endereço de correspondência: **-**

Finalidade: **Cadastro em Orgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar n° 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço **http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/**, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria Municipal da Fazenda, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **39.860.504/0001-17**
Código de validação: **66cac.8e3e7.ae125-1377445**

Palmas, 26 de Março de 2026 às 11:41.

Certidão válida até 25 de Maio de 2026

Prefeitura Municipal de Palmas

000086

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.860.504/0001-17
Certidão nº: 32402340/2026
Expedição: 26/03/2026, às 11:37:29
Validade: 22/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.860.504/0001-17, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Iveandra

000087

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.860.504/0001-17

Razão Social: SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115

Endereço: Q ARSE 102 ALAMEDA 9 SN LOTE 02 CASA 01 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77023-567

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/04/2026 a 20/05/2026

Certificação Número: 2026042101055548810928

Informação obtida em 24/04/2026 10:10:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTRATO N.º 004/2023-ADM,

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 25.042.219/0001-84, situada na Rua José bispo dos Santos, 187 - Centro, Aliança do Tocantins - TO, atesta para os devidos fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e orgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115**, portadora do CNPJ nº 39.860.504/0001-17, estabelecida na Arse 102 Alameda 09, Lote 02 Casa 01, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, demonstra idoneidade e capacidade técnica na prestação dos serviços abaixo especificados em conformidade com o Dispensa nº 002/2025:

SERVIÇO: DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARES QUE ATENDAM AS LEGISLAÇÕES ESPECIFICAS EM CONTABILIDADE PÚBLICA (ORÇAMENTO, EXECUÇÃO, LRF E BALANÇOS), GESTÃO DE RH E FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DE PATRIMÔNIO, . GESTÃO DE ALMOXARIFADO E COMPRAS, GESTÃO FINANCEIRA E TESOURARIA, GESTÃO DE FROTAS, GESTÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, GESTÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e) E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA).

Atestamos que tais serviços foram executados com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela empresa.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Aliança do Tocantins, aos 24 de Abril de 2026.

MUNICIPIO DE ALIANCA DO TOCANTINS:25042219000184

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ALIANCA DO TOCANTINS:25042219000184
Dados: 2026.04.24 10:39:05 -03'00'

leandra

Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná

O Reitor da Universidade Norte do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 17 de dezembro de 2013 do
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
e a sessão solene de colação de grau em 22 de março de 2014, confere o título de

Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas a

Saymon Reylon Miranda Cruz

brasileiro, natural do Estado do Tocantins, nascido a 11 de maio de 1982, RG 331.264-TO, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina, 06 de maio de 2014.

Saymon Reylon Miranda Cruz
Diplomado

Reitor

SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ:94003777115

Assinado digitalmente por SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ:94003777115
Organização: ICP-Brasil
Certificado Pessoa Física A1
SOLUTI, OU=PC SOLUTI Multipla, OU=14902578000199, OU=Certificado PF A1, CN=SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ:94003777115
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-05-18 19:38:24
Foxit Reader Versão: 9.7.0

CASA DA MOEDA DO BRASIL

A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem 687/13, do Lv. 481-N, às fls. 176, em data de 18.04.2013, no Cartório Salinet - 4ª Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 347804 e registrado sob o número 257090, em data de 09.05.2013, no 1° Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 286 de 21/12/2012 - Publicada no D.O.U. de 27/12/2012.

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Diploma registrado sob nº 188102 Livro 096
Folha 46974 Processo nº 188296, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, § 1° e de acordo com as normas internas da Universidade sobre a matéria.

Londrina, 06 de maio de 2014.

Vera Lúcia Molina Muller
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

0000323519

SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ:94003777115
Assinado digitalmente por SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ:94003777115
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Rfac Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=14822576000159, OU=Certificado PF A1, OU=94003777115, CN=SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-05-18 18:36:51
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Nº 176494

0000090

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 6°, Inciso XVIII, alínea "c" c/c com art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 006/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação N° 006/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de Contabilidade Portal da Transparência, Almoxarifado/Compras Controle de Frotas, Patrimônio e Protocolo, para Câmara Municipal de Crixás -TO

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II e os incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores).

DA DISPENSA DA LICITAÇÃO:

Versam os autos sobre a **CONSTITUI O OBJETO, Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de Contabilidade Portal da Transparência, Almoxarifado/Compras Controle de Frotas, Patrimônio e Protocolo, para Câmara Municipal de Crixás -TO.** Objetivando estimar o valor da contratação, foi solicitada propostas para verificação dos preços de acordo com os preços praticada no mercado, com vistas a contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei n° 14.133/2021,** foi feito pesquisas de preços de contratações semelhantes em empesas do ramo pertinentes ao objeto, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado.

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica do art. 72, incisos VI e VII da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, o que justifica a contratação direta:

> *I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> ***VI - Razão da escolha do contratado;***
> ***VII - justificativa de preço;***
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Considerando que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa **SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115 - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **39.860.504/0001-17** com o nome de fantasia sendo **4S CONEXAO E TECNOLOGIA residente à Q ARSE 102 ALAMEDA 9 LOTE 02 CASA 01, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77.023-567 em PALMAS - TO**, neste ato representada por seu representante legal, **Saymon Reylon Miranda Cruz**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 940.037.771-15, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme anexas; ofertou o menor preço global dente aquelas contratações semelhantes, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Quanto ao critério do menor preço, itens que demonstram que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se pesquisa de preço das contratações semelhantes em apenso aos autos, uma vez

Leandro

que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

Na certeza de estarmos buscando as melhores opções para atender aos interesses desta pasta, bem como, atendendo aos princípios norteadores da Administração Pública, **JUSTIFICO**, com fulcro no Art. 6°, inciso XVIII, alínea "c", combinado com Art. 75, II da Lei 14.133/21, DISPENSA de licitação em favor da empresa: **SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115 - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n°. **39.860.504/0001-17**, no valor total de **R$ 18.000,00**

Crixás do Tocantins - TO, aos 24 dias do mês de Abril do ano de 2026.

Iolanda Viana Lima

Agente de Contratação

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente no uso de suas atribuições Legais, e, Considerando o resultado da licitação dispensa de licitação nº 006/2026.

R E S O L V E :

I - Homologar a licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITACÃO Nº 006/2026, CONSTITUI O OBJETO, Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de Contabilidade Portal da Transparência, Almoxarifado/Compras Controle de Frotas, Patrimônio e Protocolo, para Câmara Municipal de Crixás -TO** por estar de acordo com a legislação em vigor.

II – Homologar o licitante vencedor do certame com menor preço por item conforme segue:

ITEM	Unid	Discriminação	QUA. mês	Vlrmensal	V. Total
01	srv	**Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de Contabilidade Portal da Transparência, Almoxarifado/Compras Controle de Frotas, Patrimônio e Protocolo, para Câmara Municipal de Crixás -TO**	8	**R$ 2.250,00**	**R$ 18.000,00**

SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **39.860.504/0001-17** com o nome de fantasia sendo **4S CONEXAO E TECNOLOGIA residente à Q ARSE 102 ALAMEDA 9 LOTE 02 CASA 01, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77.023-567 em PALMAS – TO**.

Perfazendo assim um valor total de R$ 18.000,00, valores esses que se encontram dentro do estimado e por esta ser a proposta mais vantajosa para a administração da Câmara.

R E G I S T R E - S E .

P U B L I Q U E - S E .

Crixás do Tocantins - TO, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2026.

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO:93248113120

Assinado de forma digital por CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO:93248113120

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2026

A Câmara de Crixás do Tocantins - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Marechal Randon qd 10 lt 14, centro do município de Crixás do Tocantins - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.693.311/0001-46, representado por seu gestor, CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 932.481.131-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

A Empresa **SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115 - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº.**39.860.504/0001-17** com o nome de fantasia sendo **4S CONEXÃO E TECNOLOGIA residente à Q ARSE 102 ALAMEDA 9 S/N, LOTE 02 CASA 01, CEP: 77.023-567 PLANO DIRETOR SUL em PALMAS - TO**, neste ato representada por seu representante legal, **SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 940.037.771-15 doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta do processo de DISPENSA de licitação nº 006/2026, resolvem, celebrar o presente Termo Contratual, nas seguintes condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de Contabilidade Portal da Transparência, Almoxarifado/Compras Controle de Frotas, Patrimônio e Protocolo, para Câmara Municipal de Crixás -TO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 006/2026** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 18.000,00**, em **08 parcelas de R$ 2.250,00**, citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– ACÃO LEGISLATIVA;

SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115:3986 0504090117

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 31 De Dezembro 2026,** após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO; Pelo contratado o Sr. SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital n° 006/2026**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Câmara, apos as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Câmara a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca DA CÂMARA, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d)Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações DA CÂMARA;
f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados a câmara ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
g) cumprir portarias e Resoluções DA CÂMARA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115:39860504000117
Assinado de forma digital por SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ
Dados: 2026.04.24 08:41:58 -03'00'

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

a) manifesta deficiência do serviço;
b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
c) falta grave a juízo DA CÂMARA;
d) abandono total ou parcial do serviço;
e) falência ou insolvência;
f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Gurupi – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, aos 24 de Abril de 2026.

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente

SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115:39860504000117
Assinado de forma digital por SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115:39860504000117
Dados: 2026.04.24 08:40:52 -03'00'

SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ
CPF: 940.037.771-15

TESTAMUNHAS: *1-*_____ *2-*_____
CPF: *CPF*

000098

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
Processo Administrativo nº 006/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2026

Contratado: **SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115 - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **39.860.504/0001-17.**
Objeto: **Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de Contabilidade Portal da Transparência, Almoxarifado/Compras Controle de Frotas, Patrimônio e Protocolo, para Câmara Municipal de Crixás -TO**, de acordo com o Processo de dispensa de licitação n° 006/2026.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;
Unidade: 031– ACÃO LEGISLATIVA;
Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS
Fundamento Legal: art. 74 inc. III, da Lei nº. 14.133/21

Valor: **R$ 18.000,00.**
Data da Homologação/ratificação: 24 de abril de 2026.
Data de assinatura do Contrato: 24 de abril de 2026.
Validade: 31 de Dezembro 2026

Leandra

INTERESSADO: Câmara Municipal de Crixás do Tocantins - TO
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em sistemas web integrado de gestão pública módulos de contabilidade, portal da transparência, almoxarifado/compras, controle de frotas, patrimônio e protocolo para Crixás do Tocantins – TO.

PARECER TÉCNICO

Versam os autos sobre procedimento acerca de Processo de Dispensa de Licitação, de interesse da **Câmara Municipal de Crixás do Tocantins,** cujo objeto é **Prestação de serviço** pela empresa: **SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115 - ME - CNPJ: 39.860.504/0001-17** com o nome fantasia sendo **4S CONEXÃO E TECNOLOGIA** referente à: Contratação de empresa especializada em sistemas web integrado de gestão pública módulos de contabilidade, portal da transparência, almoxarifado/compras, controle de frotas, patrimônio e protocolo para Crixás do Tocantins – TO. Conforme **Dispensa de Licitação nº. 006/2026, Processo Administrativo nº. 006/2026** e **Contrato nº. 006/2026**. No **Valor Total de R$ 18.000,00** (Dezoito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Qua. mês	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em sistemas web integrado de gestão pública módulos de contabilidade, portal da transparência, almoxarifado/compras, controle de frotas, patrimônio e protocolo para Crixás do Tocantins – TO.	8	R$ 2.250,00	R$ 18.000,00

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numeradas em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Consta:

- Termo de abertura;
- Cotação;
- Autuação do Processo;
- DFD – Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Despacho do Gestor;
- Certidão da Contabilidade informando a existência de dotação e recursos orçamentários suficientes ao objeto;

- Portaria nº 003/2025, de 05 de janeiro de 2026 (Nomeia agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021);
- Despacho do Agente de Contratação à Assessoria Jurídica;
- Parecer Jurídico;
- Edital de Dispensa de Licitação;
- Termo de Referência;
- Minuta do Contrato;
- Certidões e Documentos do responsável da empresa;
- Justificativa da contratação;
- Termo de Homologação;
- Contrato nº. 006/2026, de 24 de Abril de 2026;
- Extrato do Contrato;
- **Vigência do Contrato: 24/04/2026 à 31/12/2026**

Relatados acima os atos praticados nesta fase processual, salientamos que foram cumpridas as determinações da **Lei 14.133/21**.

Diante do exposto acerca do conteúdo dos autos, infere-se que os procedimentos realizados atendem às exigências legais, não contendo impropriedades que óbice o andamento do certame.

Sem mais, é o parecer do Controle Interno.

Crixás do Tocantins - TO, 24 de abril de 2026.

Anilde Benjamim dos Santos Almeida

ANILDE BENJAMIM DOS SANTOS ALMEIDA
CONTROLE INTERNO

Leandra

DIÁRIO ELETRÔNICO LEGISLATIVO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

ANO II - CRIXÁS DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2026 - Nº 025

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
Processo Administrativo nº 006/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2026

Contratado: **SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ 94003777115 - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **39.860.504/0001-17.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de Contabilidade Portal da Transparência, Almoxarifado/Compras Controle de Frotas, Patrimônio e Protocolo, para Câmara Municipal de Crixás -TO**, de acordo com o Processo de dispensa de licitação n° 006/2026.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

Fundamento Legal: art. 74 inc. III, da Lei nº. 14.133/21

Valor: **R$ 18.000,00.**
Data da Homologação/ratificação: 24 de abril de 2026.
Data de assinatura do Contrato: 24 de abril de 2026.
Validade: 31 de Dezembro 2026